



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4624 ANO XLI CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE -

136

PÁG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

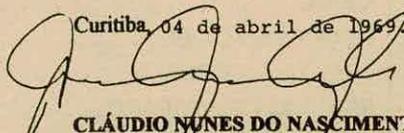
Atos da Presidência

PORTARIA N.º 000764

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Desembargador **CYRO MAURÍCIO CREMA** para integrar, como membro, a COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES deste Tribunal.

Curitiba, 04 de abril de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 000765

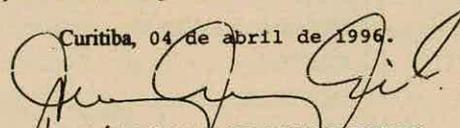
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Resolução nº 2/82, deste Tribunal de Justiça e o contido na Lei nº 8280/86, resolve

I - DETERMINAR

a instalação do Distrito Judiciário de Jardim Paulista, Comarca de CAMPINA GRANDE DO SUL, no dia 11 de abril do ano em curso, às dez (10:00) horas, na sede da referida Comarca.

II - DESIGNAR

o Doutor **IVO FACCENDA**, Juiz de Direito da referida Comarca, para presidir a solenidade de instalação do Distrito supracitado.

Curitiba, 04 de abril de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º 19/96

CONTRATO: de locação de imóvel, celebrado em 02 de abril de 1.996.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 15.089/96.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Concorde - Administração de Bens Ltda.

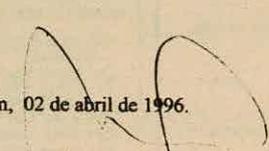
OBJETO: locação de imóvel comercial sito a Rua Marechal Floriano Peixoto 672, nesta Capital, destinado a abrigar o Fórum Criminal e as Varas de Delitos de Trânsito e de Execuções Penais da Comarca de Curitiba.

PREÇO: valor mensal de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, através do sub-elemento 3132.15.09 - Outros Serviços e Encargos, devidamente empenhado, pela nota de empenho nº 1302, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 29/03/96.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 02 de abril de 1996.


RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º 20/96

CONTRATO: de fornecimento e prestação de serviços, celebrado em 02 de abril de 1.996.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 59.177/95.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 23, inciso I, letra "b", da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Águia Sistemas de Armazenagem Ltda.

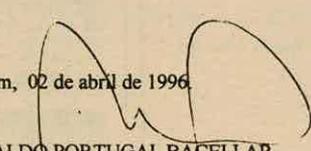
OBJETO: fornecimento e instalação de estantes metálicas, tipo porta pallets, e depósito central com elevador de carga, no barracão localizado à Rua Flávio Dallegrove, nº 2.446.

PREÇO: valor global de R\$ 144.048,00 (cento e quarenta e quatro mil e quarenta e oito reais)

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, através do sub-elemento 4121.03.00 - Equipamentos e Material Permanente, devidamente empenhado, pela nota de nº 1.174, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 25/03/96.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 02 de abril de 1996.


RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05/96**

CONTRATO: de prestação de serviços, alterado em 25 de março de 1996.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 42.124/95.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Bernadete P. K. Nunes.

OBJETO: fornecimento de lanches e refeições para diversos setores do Poder Judiciário.

PREÇO: valor mensal estimado de R\$ 4.738,60 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, através do sub-elemento 3132.15.19 - Outros Serviços e Encargos, devidamente empenhado, pela nota de nº 030/96, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 18/01/96.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 03 de abril de 1996.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

RESENHA Nº 05/96

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 02 (dois) dias do mês de abril de 1996, às 17:30 horas, na sede do Departamento de Obras.

CONVITE Nº 015/96 (PROTOCOLO Nº 60.800/95). OBJETO: INSTALAÇÃO DE GRADES E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS PARA O FÓRUM DA COMARCA DE ALAMIRANTE TAMARAÉ

Examinado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

I - **DECLASSIFICAR** a proposta da firma ENGENCENTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., por não apresentar as Certidões de regularidade à Seguridade Social - INSS e FGTS, descumprindo o item 03 das observações do Edital e o art. 2º, V da Lei nº 8.883/96.

II - **CLASSIFICAR** as propostas das demais participantes, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls. 49, o qual passa a fazer parte integrante deste julgado, por estarem em conformidade com o Edital e suas especificações.

III - **JULGAR VENCEDORA** do presente procedimento licitatório, pelo critério de menor preço global, a empresa JMC REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de R\$ 3.889,00 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais);

IV - **SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** à firma vencedora para o fornecimento do material licitado.

CONVITE Nº 16/96 (PROTOCOLO Nº 61.263/95). OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARPET PARA O FUNSEP

Examinado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

I - **DECLASSIFICAR** a proposta da firma CASANOVA DECORAÇÕES LTDA., por não ter citado o prazo de garantia do material cotado, bem como, o da colocação, infringindo assim o item 08 do presente Edital.

II - **CLASSIFICAR** as propostas das demais empresas, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls. 37, por estarem em conformidade com o Edital e suas especificações;

III - **JULGAR VENCEDORA** do presente procedimento licitatório, pelo critério de menor preço, a empresa: TAPETES E DECORAÇÕES PEDROSO LTDA., pelo valor total de R\$ 1.983,60 (hum mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

IV - **SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** à firma vencedora para o fornecimento do material licitado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/96 (PROTOCOLO Nº 46.146/95). OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS E UM ÔNIBUS PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PARA O CENTRO SOCIAL INFANTIL JOSÉ COUTINHO CAMARGO, RESPECTIVAMENTE.

Examinado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

I - **CLASSIFICAR** as propostas de todas as empresas participantes, em ordem crescente de preços, adotando-se o critério de menor preço por item, de acordo com o quadro demonstrativo de fls. 257/258;

II - **JULGAR VENCEDORAS** as seguintes empresas, nos respectivos anexos a saber:

A) GEOMÁQUINAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., NO ANEXO I, pelo valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais);

B) MULTIVAN SA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, no anexo II, pelo valor de R\$ 104.363,00 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais).

III - **SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** às empresas vencedoras, para o fornecimento dos veículos cotados;

CONVITE Nº 26/96 (PROTOCOLO Nº 49.030/95). OBJETO: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA O FÓRUM DA COMARCA DE SENGES

Examinado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

I - **CLASSIFICAR** todas as empresas participantes, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls., que passa a fazer parte integrante do presente julgamento.

II - **JULGAR VENCEDORA**, adotando o critério de menor preço global a empresa ROSENIR LOPES DE OLIVEIRA - ME, pelo valor total de R\$ 1.631,00 (hum, seiscentos e trinta e um reais);

III - **SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** à firma vencedora para o fornecimento do material licitado.

CONVITE Nº 18/96 (PROTOCOLO Nº 4550/96). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE AÇO PARA A DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Examinado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

I - **DECLASSIFICAR** as firmas JMC REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., e REFORM LINE COMERCIO, RECUPERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA., por não apresentarem os prospectos dos móveis cotados conforme exige o item 08 do edital

II - **CLASSIFICAR** as demais empresas participantes, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls., que passa a fazer parte integrante do presente julgamento.

III - **JULGAR VENCEDORAS**, adotando o critério de menor preço por item as empresas: NALUB REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., no item 01, pelo valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais); e ANGAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., pelo valor total de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais);

IV - **SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** à firma vencedora para o fornecimento do material licitado.

CONVITE Nº 21/96 (PROTOCOLO Nº 58.226/95). OBJETO: REFORMA DE MÓVEIS E ESTOFADOS, CONSERTO DE VÍTRIS E TROCA DE LUMINÁRIAS DO SALÃO DO TRIBUNAL DO JURI

Examinado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

I - **DECLASSIFICAR** as seguintes firmas concorrentes: ADRIPAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. e MALUCELLI E FILHOS LTDA., por não apresentarem cópia do Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e FGTS, descumprindo assim, o item 03 das Observações do Edital e o artigo 2º, V, da Lei nº 8883/94;

II - **CLASSIFICAR** as demais empresas participantes, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls., que passa a fazer parte integrante do presente julgamento.

III - **JULGAR VENCEDORAS**, adotando o critério de menor preço as empresas:

a) MAXIMER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., nos itens 1 e 4, totalizando o valor de R\$ 652,80 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);

b) NALUB REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., nos itens 08, 10, 11, 12, 13, 14, 18 e 20, totalizando o valor de R\$ 228,11 (duzentos e vinte e oito reais e onze centavos);

c) REI DAS ESPUMAS COMERCIO DE PLÁSTICOS E COLCHÕES LTDA., nos itens 02, 03, 05, e 06, totalizando o valor de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais);

d) LAFRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., nos itens 07, 09, 17, totalizando o valor de R\$ 98,80 (noventa e oito reais e oitenta centavos);

e) MARCOS BAGGIO E CIA LTDA., nos itens 15, 16 e 19, totalizando o valor de R\$ 370,30 (trezentos e setenta reais e trinta centavos);

IV - **SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** à firma vencedora para o fornecimento do material licitado.

CONVITE Nº 17/96 (PROTOCOLO Nº 50.700/95). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS PARA MICROCOMPUTADOR COM 3 GAVETAS PARA O ESTOQUE DA DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Examinado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

I - **CLASSIFICAR**, as todas as empresas participantes, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls. 57, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento.

II - **JULGAR VENCEDORA** do presente procedimento, adotando o critério de menor preço a empresa MULTIFORM MÓVEIS ESPECIAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pelo valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

III - **SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** à firma vencedora para o fornecimento do material licitado, condicionado-se a existência de saldo orçamentário.

CONVITE Nº 011/96 (PROTOCOLO Nº 69.300/95). OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITAS PARA MÁQUINAS DE ESCREVER PARA A SEÇÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Examinado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

01 - **DECLASSIFICAR** as empresas KATINA & CIA. LTDA., PÉTASO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., POPYTEC COM. E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS TÉCNICOS LTDA., FULL MACHINE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA., e DATARHINES IND. E COM. DE FITAS PARA IMPRESSORAS LTDA., por não ser possível aproveitar nenhum dos itens cotados, e a empresa DISTRIBUIDORA CASA DO CADERNO LTDA., por ter retirados os amostras antes da análise ser efetuada pelo setor requisitante.

02 - **CLASSIFICAR** as demais empresas licitantes por atenderem as exigências do instrumento convocatório.

03 - **DESCONSIDERAR** os itens 01, 03, 04, 05 e 07, da empresa PAPELARIA GUARANY LTDA.; os itens 01 e 08 da empresa PENÍOLA LTDA.; os itens 01, 02 e 03, da CURITIBA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E LIVROS LTDA.; os itens 01, 02, 03, 04, 06 e 08 da VILHENA MÁQUINAS E SISTEMAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.; os itens 01, 03, 05 e 07 de POPYTEC COM. E REPRESENT. DE MATERIAIS TÉCNICOS LTDA.; os itens 03, 05, 06 e 07, de ADRIPAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.; e os itens 02, 05, 07 e 08, de EXPRESSO PAPELARIA LTDA. por apresentarem amostras fora das especificações do instrumento convocatório.

04 - **JULGAR VENCEDORA**, adotando o critério de menor preço, a empresa PENÍOLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., nos itens 03, 05, 06 e 07, pelo valor global de R\$ 10.857,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e sete reais); e empresa VILHENA MÁQUINAS E SISTEMAS DE ESCRITÓRIO LTDA., no item 08, pelo valor global de R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais); POPYTEC - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS LTDA., no item 02, pelo valor global de R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais); e EXPRESSO PAPELARIA LTDA., no item 04, pelo valor global de R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais).

05 - **SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** às empresas vencedoras, o fornecimento dos materiais licitados no presente procedimento, bem como o retorno deste ao Departamento do Patrimônio para as providências necessárias no que se refere ao item 01 e 08, uma vez que não foi possível o aproveitamento.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/96 (PROTOCOLO Nº 60.837/95). OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA PARA O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Examinado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

I - **CLASSIFICAR** todas as empresas participantes, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls., que passa a fazer parte integrante do presente julgamento.

II - **JULGAR VENCEDORA** do presente procedimento, adotando o critério de menor preço a empresa DATASUPRI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., pelo valor total de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil, novecentos reais);

III - **SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** à firma vencedora para o fornecimento do material licitado, condicionado-se a existência de saldo orçamentário.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/96 (PROTOCOLO Nº 60.628/95). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NOS FÓRUMS DAS COMARCAS DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, PIRAI DO SUL, MANGUEIRINHA, SANTA HELENA, ROLÂNDIA, CELVÂNDIA, MANDUAJARI, Mallet, GUARAPUAVA, TIBAGI, PEROLA, PATO BRANCO E WENCESLAU BRAZ

Examinado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

I - **DECLASSIFICAR** a proposta da firma NALUB REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., por não estar constado na mesma o nome do representante legal que por ela assina, o prazo de entrega dos materiais e o prazo de validade das mesmas, descumprindo assim, respectivamente, os itens "a", "b" e "d" do Edital convocatório;

II - **CLASSIFICAR** as propostas das demais empresas participantes, em ordem crescente de preços, adotando-se o critério de menor preço por item, de acordo com o quadro demonstrativo de fls. 221 à 235;

III - **DESCONSIDERAR** das empresas objeto relacionados, pelo motivo de não constar a marca dos produtos cotados, os seguintes itens:

• MARCOS BAGGIO & CIA. LTDA.: 02, 05, 06, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 50, 56, 57, 58, 76, 84, 85, 86, 103, 109, 110, 111 e 114

• COMERCIAL PRODIVER MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.: 07, 22

• TUPICH REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.: 11

• MAXIMER COM. E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.: 76

IV - **JULGAR VENCEDORAS** as seguintes empresas, nos respectivos itens a saber:

a) MARCOS BAGGIO & CIA. LTDA.: nos itens 01, 03, 04, 18, 19, 22, 25, 27, 29, 79, 87, 112 e 113, pelo valor total de R\$ 13.809,21 (treze mil, oitocentos e nove reais e vinte e um centavos);

b) LAFRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.: nos itens 02, 12, 15, 43, 50, 57, 59, 114 e 121, pelo valor total de R\$ 1.713,22 (hum mil, setecentos e treze reais e vinte e dois centavos);

c) ISOLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.: nos itens 05, 52, 62, 63, 69, 72, 73, 74, 77, 80, 81, 82, 85, 86, 95, 96, 98, 101, 102, 103, 104, 118 e 119, pelo valor total de R\$ 5.465,00

d) MAXIMER COM. E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.: nos itens 06, 35, 58, 122, 124 e 125, pelo valor total de R\$ 2.926,60 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos);

e) TUPICH REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.: nos itens 07, 24, 78, 88, 89, 107, 108, 110, 115, 120 e 123, pelo valor total de R\$ 2.742,12 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e doze centavos);

f) ADRIPAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., nos itens 08, 09, 10, 14, 16, 28, 17, 20, 21, 23, 26, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 51, 53, 56, 90, 109, 111, 116, 117 e 126, pelo valor total de R\$ 16.369,93 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos);

g) ANGAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., nos itens 11, 30, 47, 48, 49 e 61, pelo valor total de R\$ 3.209,40 (três mil, duzentos e nove reais e setenta centavos);

h) COMERCIAL PRODIVER MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA., no item 13, pelo valor de R\$ 200,62 (duzentos reais e sessenta e dois centavos);

i) REI DAS ESPUMAS COM. DE PLÁSTICOS E COLCHÕES LTDA., nos itens 42, 44, 45, 46, 54 e 55, pelo valor total de R\$ 746,50 (setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);

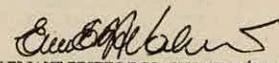
j) ELÉTRICA CEIGN COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., nos itens 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 76, 83, 91, 94 e 97, pelo valor total de R\$ 3.628,58 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos);

k) COMERCIAL ELÉTRICA DW LTDA., nos itens 75, 99, 100, 105 e 106, pelo valor total de R\$ 3.525,50 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

l) GONÇALVES ADAMATTI & CIA. LTDA., nos itens 84, 92 e 93, pelo valor total de R\$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos).

V - **SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** às empresas vencedoras, para o fornecimento dos materiais cotados;

Após o exame deste procedimento, a Comissão sugere o retorno deste expediente ao Departamento do Patrimônio, para as devidas providências quanto a aquisição do material relacionado no item 60.


EIDY ELIANE BRITTO DOS ANJOS VALÉRIO
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações
para Materiais e Equipamentos

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**Divisão de Processo Cível**

RELACAO No. 52/96

3A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOCADO

ORDEN PROCESSO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 15/96

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Andirá - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 13 de maio de 1996, no Fórum local.

1 - Foro Judicial:

Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

- a) Título de nomeação;
- b) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado;
- c) Relatórios especiais para fins de Correição;
- d) Comprovantes do recolhimento do Conprevi e das taxas das associações;
- e) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 14 de setembro de 1992 até o dia 03 de maio de 1996 e as relações abaixo de todos os feitos;

1.1 - Escrivania Cível:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome das partes, a natureza da ação e a fase em que se encontram;
- b) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;
- c) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;
- d) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Doutor Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;
- f) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);
- g) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

h) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2 - Escrivania Criminal:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;
- b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;
- d) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;
- e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- f) dos autos em poder dos Doutos Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- g) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.
- h) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.
- j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e a quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;
- l) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza do último ato praticado;
- o) dos livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

1.3 - Escrivania da Infância e Juventude:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escrivania de Família e Anexos:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

c) os Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, de escrituras, de títulos levados a protesto, a partir da última Correição.

2 - Oficiais de Justiça:

Os Senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Foro Extrajudicial:

a) os Notários e Registradores deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08:30 horas, portando consigo título de nomeação.

b) os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório em andamento, bem como os imediatamente anteriores da mesma espécie e os encerrados após a última Correição Geral, bem como deverão apresentar os 10 (dez) últimos cartões de autógrafos utilizados para o reconhecimento de firma.

c) os Notários, Registradores e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível, respeitado o disposto no item 8.1.1.2 "c" do Código de Normas.

d) os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

e) os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

f) o Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos 06 (seis) meses.

4 - Diretor do Fórum:

O Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00 horas, no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados, bem como apresentar a relação de funcionários da Justiça em atividade na Comarca.

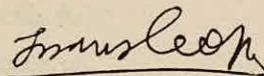
Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 01 de abril de 1996.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 16/96

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Santa Mariana - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 14 de maio de 1996, no Fórum local.

1 - Foro Judicial:

Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

- a) Título de nomeação;
- b) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado;
- c) Relatórios especiais para fins de Correição;
- d) Comprovantes do recolhimento do Conprevi e das taxas das associações;
- e) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 28 de abril de 1994 até o dia 03 de maio de 1996 e as relações abaixo de todos os feitos;

1.1 - Escrivania Cível:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome das partes, a natureza da ação e a fase em que se encontram;
- b) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;
- c) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;
- d) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Doutor Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;
- f) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);
- g) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;
- h) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item 2.1.12 do Código de Normas da

Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2 - Escrivania Criminal:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos Doutos Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.

h) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

1.3 - Escrivania da Infância e Juventude:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escrivania de Família e Anexos:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

c) os Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, de escrituras, de títulos levados a protesto, a partir da última Correição.

2 - Oficiais de Justiça:

Os Senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Foro Extrajudicial:

a) os Notários e Registradores deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08:30 horas, portando consigo título de nomeação.

b) os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório em andamento, bem como os imediatamente anteriores da mesma espécie e os encerrados após a última Correição Geral, bem como deverão apresentar os 10 (dez) últimos cartões de autógrafos utilizados para o reconhecimento de firma.

c) os Notários, Registradores e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível, respeitado o disposto no item 8.1.1.2 "c" do Código de Normas.

d) os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

e) os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

f) o Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos 06 (seis) meses.

4 - Diretor do Fórum:

O Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00 horas, no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados, bem como apresentar a relação de funcionários da Justiça em atividade na Comarca.

Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 01 de abril de 1996.

Sydney Dittrich Zappa

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor-Geral da Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Ribeirão do Pinhal - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 15 de maio de 1996, no Fórum local.

1 - Foro Judicial:

Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

- a) Título de nomeação;
- b) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado;
- c) Relatórios especiais para fins de Correição;
- d) Comprovantes do recolhimento do Conprevi e das taxas das associações;
- e) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 26 de abril de 1994 até o dia 03 de maio de 1996 e as relações abaixo de todos os feitos;

1.1 - Escrivania Cível:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome das partes, a natureza da ação e a fase em que se encontram;
- b) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;
- c) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;
- d) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Doutor Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;
- f) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

g) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

h) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e

encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2 - Escrivania Criminal:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da Infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos Doutos Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

1.3 - Escrivania da Infância e Juventude:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escrivania de Família e Anexos:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

c) os Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, de escrituras, de títulos levados a protesto, a partir da última Correição.

2 - Oficiais de Justiça:

Os Senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Foro Extrajudicial:

a) os Notários e Registradores deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08:30 horas, portando consigo título de nomeação.

b) os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório em andamento, bem como os imediatamente anteriores da mesma espécie e os encerrados após a última Correição Geral, bem como deverão apresentar os 10 (dez) últimos cartões de autógrafos utilizados para o reconhecimento de firma.

c) os Notários, Registradores e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível, respeitado o disposto no item 8.1.1.2 "c" do Código de Normas.

d) os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

e) os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

f) o Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos 06 (seis) meses.

4 - Diretor do Fórum:

O Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00 horas, no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados, bem como apresentar a relação de funcionários da Justiça em atividade na Comarca.

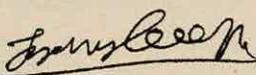
Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 01 de abril de 1996.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 18/96

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Uraí - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 16 de maio de 1996, no Fórum local.

1 - Foro Judicial:

Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

- a) Título de nomeação;
- b) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado;
- c) Relatórios especiais para fins de Correição;
- d) Comprovantes do recolhimento do Conprevi e das taxas das associações;
- e) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 27 de setembro de 1993 até o dia 03 de maio de 1996 e as relações abaixo de todos os feitos;

1.1 - Escrivania Cível:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome das partes, a natureza da ação e a fase em que se encontram;
- b) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;
- c) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;
- d) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Doutor Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;
- f) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);
- g) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

h) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e

encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2 - Escrivania Criminal:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos Doutos Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

1.3 - Escrivania da Infância e Juventude:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escrivania de Família e Anexos:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

c) os Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, de escrituras, de títulos levados a protesto, a partir da última Correição.

2 - Oficiais de Justiça:

Os Senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Foro Extrajudicial:

a) os Notários e Registradores deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08:30 horas, portando consigo título de nomeação.

b) os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório em andamento, bem como os imediatamente anteriores da mesma espécie e os encerrados após a última Correição Geral, bem como deverão apresentar os 10 (dez) últimos cartões de autógrafos utilizados para o reconhecimento de firma.

c) os Notários, Registradores e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível, respeitado o disposto no item 8.1.1.2 "c" do Código de Normas.

d) os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

e) os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

f) o Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos 06 (seis) meses.

4 - Diretor do Fórum:

O Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00 horas, no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados, bem como apresentar a relação de funcionários da Justiça em atividade na Comarca.

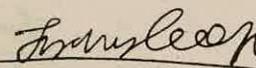
Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 01 de abril de 1996.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 19/96

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Icaraima - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 27 de maio de 1996, no Fórum local.

1 - Foro Judicial:

Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

- a) Título de nomeação;
- b) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado;
- c) Relatórios especiais para fins de Correição;
- d) Comprovantes do recolhimento do Conprevi e das taxas das associações;
- e) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 19 de fevereiro de 1992 até o dia 17 de maio de 1996 e as relações abaixo de todos os feitos;

1.1 - Escrivania Cível:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome das partes, a natureza da ação e a fase em que se encontram;
- b) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;
- c) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;
- d) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Doutor Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;
- f) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);
- g) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;
- h) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e

encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2 - Escrivania Criminal:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;
- b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;
- d) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu aforçado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;
- e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- f) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- g) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- h) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;
- l) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza do último ato praticado;
- o) dos livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

1.3 - Escrivania da Infância e Juventude:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escrivania de Família e Anexos:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item "h" supra, referente à Escritania Cível;

c) os Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, de escrituras, de títulos levados a protesto, a partir da última Correição.

2 - Oficiais de Justiça:

Os Senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Foro Extrajudicial:

a) os Notários e Registradores deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08:30 horas, portando consigo título de nomeação.

b) os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório em andamento, bem como os imediatamente anteriores da mesma espécie e os encerrados após a última Correição Geral, bem como deverão apresentar os 10 (dez) últimos cartões de autógrafos utilizados para o reconhecimento de firma.

c) os Notários, Registradores e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "h" supra, referente à Escritania Cível, respeitado o disposto no item 8.1.1.2 "c" do Código de Normas.

d) os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

e) os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

f) o Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos 06 (seis) meses.

4 - Diretor do Fórum:

O Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00 horas, no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados, bem como apresentar a relação de funcionários da Justiça em atividade na Comarca.

Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 12 de abril de 1996.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 20/96

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Alto Piquiri - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 28 de maio de 1996, no Fórum local.

1 - Foro Judicial:

Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

- a) Título de nomeação;
- b) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado;
- c) Relatórios especiais para fins de Correição;
- d) Comprovantes do recolhimento do Conprevi e das taxas das associações;
- e) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 14 de abril de 1994 até o dia 17 de maio de 1996 e as relações abaixo de todos os feitos;

1.1 - Escritania Cível:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome das partes, a natureza da ação e a fase em que se encontram;
- b) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;
- c) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;
- d) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Doutor Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;
- f) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);
- g) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;
- h) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e

encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2 - Escrivania Criminal:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos Doutos Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.

h) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

1.3 - Escrivania da Infância e Juventude:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escrivania de Família e Anexos:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

c) os Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, de escrituras, de títulos levados a protesto, a partir da última Correição.

2 - Oficiais de Justiça:

Os Senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Foro Extrajudicial:

a) os Notários e Registradores deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08:30 horas, portando consigo título de nomeação.

b) os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório em andamento, bem como os imediatamente anteriores da mesma espécie e os encerrados após a última Correição Geral, bem como deverão apresentar os 10 (dez) últimos cartões de autógrafos utilizados para o reconhecimento de firma.

c) os Notários, Registradores e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível, respeitado o disposto no item 8.1.1.2 "c" do Código de Normas.

d) os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

e) os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exhibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

f) o Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos 06 (seis) meses.

4 - Diretor do Fórum:

O Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00 horas, no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados, bem como apresentar a relação de funcionários da Justiça em atividade na Comarca.

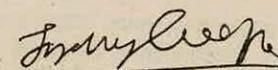
Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 12 de abril de 1996.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 21/96

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Umuarama - Varas Cíveis, Varas Criminais e Vara da Família e anexos, marcando o início dos trabalhos para o dia 29 de maio e término no dia 30 de maio de 1996, no Fórum local.

1 - Foro Judicial:

Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

- a) Título de nomeação;
- b) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado;
- c) Relatórios especiais para fins de Correição;
- d) Comprovantes do recolhimento do Conprevi e das taxas das associações;
- e) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 16 de abril de 1993 até o dia 17 de maio de 1996 e as relações abaixo de todos os feitos;

1.1 - Escrivania Cível:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome das partes, a natureza da ação e a fase em que se encontram;
- b) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;
- c) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;
- d) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Doutor Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;
- f) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);
- g) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;
- h) dos livros em uso no Cartório, observando desde

logo o cumprimento do disposto no item 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2 - Escrivania Criminal:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;
- b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;
- d) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;
- e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- f) dos autos em poder dos Doutos Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- g) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- h) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;
- l) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e a natureza do último ato praticado;
- o) dos livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

1.3 - Escrivania da Infância e Juventude:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escrivania de Família e Anexos:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item "h" supra, referente à Escritania Cível;

c) os Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, de escrituras, de títulos levados a protesto, a partir da última Correição.

2 - Oficiais de Justiça:

Os Senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Foro Extrajudicial:

a) os Notários e Registradores deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08:30 horas, portando consigo título de nomeação.

b) os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório em andamento, bem como os imediatamente anteriores da mesma espécie e os encerrados após a última Correição Geral, bem como deverão apresentar os 10 (dez) últimos cartões de autógrafos utilizados para o reconhecimento de firma.

c) os Notários, Registradores e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "h" supra, referente à Escritania Cível, respeitado o disposto no item 8.1.1.2 "c" do Código de Normas.

d) os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

e) os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

f) o Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos 06 (seis) meses.

4 - Diretor do Fórum:

O Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00 horas, no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados, bem como apresentar a relação de funcionários da Justiça em atividade na Comarca.

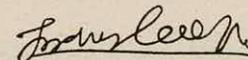
Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 12 de abril de 1996.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor-Geral da Justiça


o Paraná
JUDICIÁRIO

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais e internação provisória de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: 11/04 a 17/04/96

JUIZ DE DIREITO: Drª LÉLIA SAMARDÁ MONTEIRO NEGRÃO GIACOMET

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no 1º andar do prédio do Fórum Criminal, na Av. Cândido de Abreu, nº 277.

Observação nº 1: Em virtude da interdição do Prédio do Fórum Criminal, o atendimento será feito, até ulterior deliberação, no 8º andar do Prédio do Fórum Cível, na Av. Cândido de Abreu, nº 535 - Edif. Montepar.

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

Observação nº 2: Até ulterior deliberação, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona, provisoriamente, no andar térreo do Prédio do Tribunal de Justiça.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

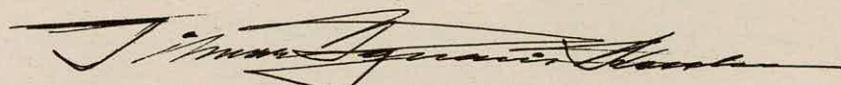
PORTARIA N. 104/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no artigo 35, do Regimento Interno, e o protocolado sob n. 5566/96, resolve:

REMOVER

a pedido, o Excelentíssimo Senhor Doutor **Hirosê Zeni**, Juiz deste Tribunal, da Sexta Câmara Cível para a Terceira Câmara Criminal, na vaga decorrente da promoção, do Excelentíssimo Senhor Juiz Antônio Lopes de Noronha, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 1º de abril de 1996.



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

PORTARIA N.105/96.

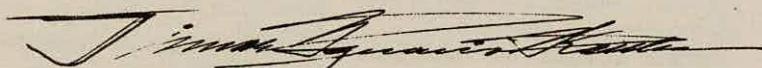
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

e tendo em vista o contido no artigo 35 do Regimento Interno e o protocolado sob n. 5989/96, resolve:

REMOVER

a pedido, o Excelentíssimo Senhor Doutor **ERACLÉS MESSIAS**, Juiz deste Tribunal, da Segunda Câmara Cível para a Quarta Câmara Criminal, na vaga decorrente da promoção do Excelentíssimo Senhor Juiz José Wanderlei Resende, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 1º de abril de 1996



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

PORTARIA N. 106/96

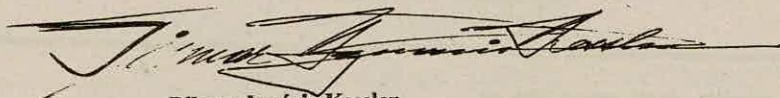
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no expediente protocolado sob n. 6613/96, **ad referendum** do Órgão Especial,

considerando a instituição do regime de exceção a pedido da Excelentíssima Senhora Doutora Conchita Toniolo, pela portaria n. 90/96, resolve:

DEFINIR

a competência para julgamento dos processos cíveis, remanescentes da 1ª Câmara Cível e do I Grupo de Câmaras Cíveis, ao **Doutor Paulo Habith**, Juiz designado para o regime de exceção aludido e os processos criminais à Titular, **Doutora Conchita Toniolo**.

Curitiba, 2 de abril de 1996.



Dilmar Ignácio Kessler

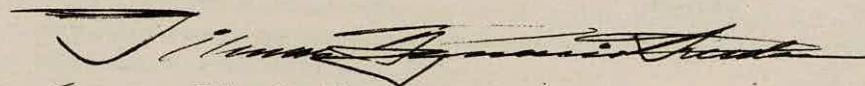
PORTARIA N. 107/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6584/96, resolve:

DESIGNAR

Jorge Manoel de Araujo, matrícula n. 555, Motorista nível 3, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, para substituir **José Antonio Arruda Macedo**, nas funções de chefe do Serviço de Manutenção de Veículos, da Seção de Transporte Oficial do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento do titular.

Curitiba, 3 de abril de 1996.



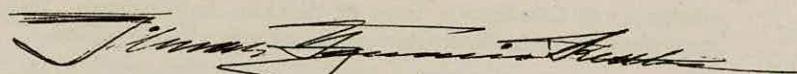
Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

PORTARIA N.108/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no artigo 34, de seu Regimento Interno e o protocolado sob n. 6634/96, resolve:

conceder opção ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar**, Juiz deste Tribunal, pela Sexta Câmara Cível, na vaga resultante da promoção do Excelentíssimo Senhor Juiz **Cyro Mauricio Crema** ao cargo de Desembargador.

Curitiba, 3 de abril de 1996.



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

PORTARIA Nº 98/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 5979/96, resolve:

EXONERAR

a pedido e a partir do próximo dia 2 de abril, **Luiz Gonzaga Tucundava de Moura**, matrícula n. 5509, do cargo, em comissão, de Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 28 de março de 1996.



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

REPUBLICADO POR TER SIDO DIVULGADO SEM A DEVIDA NUMERAÇÃO DE PORTARIA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 03/04/1996. À PÁGINA 48.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 127/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6578/96, resolve:

ANTECIPAR

as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Alcidnei Cunha**, matrícula n. 5286, Agente de Serviço Externo nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de julho, pela Ordem de Serviço n. 487/95, para serem usufruídas a partir do dia 2 de maio do corrente ano.

Curitiba, 3 de abril de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

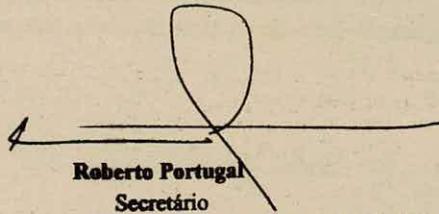
ORDEM DE SERVIÇO N. 128/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6578/96, resolve:

ANTECIPAR

as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Almerindo José Pereira**, matrícula n. 355, Motorista nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de julho, pela Ordem de Serviço n. 487/95, para serem usufruídas a partir do dia 2 de maio do corrente ano.

Curitiba, 3 de abril de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 129/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do

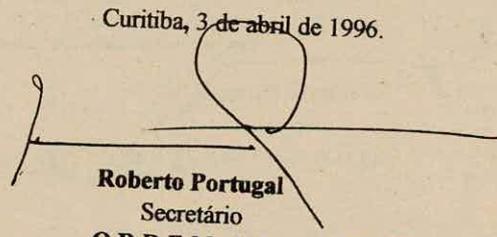
Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6587/96, resolve:

CONCEDER

a **Mário José Narel**, matrícula n. 5531, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do último dia 2.

Curitiba, 3 de abril de 1996.

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO



Roberto Portugal
Secretário
ORDEM DE SERVIÇO N. 130/96

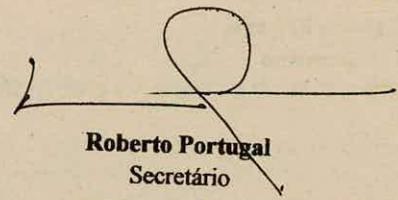
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6584/96 resolve:

CONCEDER

a **José Antonio Arruda Macedo**, matrícula n. 288, Motorista nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, a que faz jus, assegurada pela Ordem de Serviço n. 372/95, a partir do último dia 1º, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 3 de abril de 1996.

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO



Roberto Portugal
Secretário
ORDEM DE SERVIÇO N. 131/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6368/96, resolve:

I- INTERROMPER

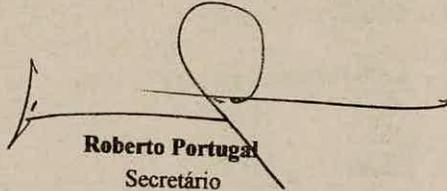
a partir do último dia 12 de março, a licença especial concedida a **Albani Luiz Nunes de Paula**, matrícula n. 191, Técnico Especializado nível 4, do Quadro de

Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n. 54/96, assegurando-lhe o direito de usufruir os 141 (cento e quarenta e um) dias restantes em época oportuna.

II - CONCEDER

ao mesmo funcionário, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 12 de março, com base no artigo 221, da Lei Estadual n. 6.174/70.

Curitiba, 4 de abril de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.132/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6707/96, resolve:

CONCEDER

a **Jeanette Maria Nowotny de Lima**, matrícula n. 5055, Assessor Jurídico classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1994, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 225/94, a partir do próximo dia 15.

Curitiba, 4 de abril de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.133/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6585/96, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 29, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Gilson**

Luiz da Silva, matrícula n. 5491, Contador nível I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 115/96, assegurando-lhe o direito de usufruir os 20 (vinte) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 4 de abril de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.134/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6680/96, resolve:

CONCEDER

a **Sueli do Rocio de Carvalho Adriano**, matrícula n. 5296, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do dia 1º de maio.

Curitiba, 4 de abril de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

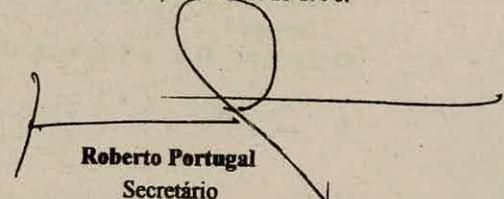
ORDEM DE SERVIÇO N.135/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6727/96, resolve:

TRANSFERIR

a licença especial concedida a **Ligia Maria Mazzo**, matrícula n. 5400, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n. 124/96, assegurando-lhe o direito de usufruí-la oportunamente.

Curitiba, 4 de abril de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

tença deste juízo. - Adv. Dr. Ciro A. Piasecki.

19-Ação Penal 86/95 - Natalino Andreis - Condenado a pena de dois anos e dois meses de reclusão em regime aberto mediante condições. Adv. Dr. Vanderley J. Follador.

20-Ação Penal 97/94 - Argemiro Fabris - Absolvido por sentença deste juízo. - Adv. Dr. Sadi J. de Marco.

21-A.P. 125/93 - Jandir Pereira da Silva e outros - Absolvidos por sentença deste juízo. Adv. Drs. Armando Krefta e Osvaldo Tondo.

22-Ação Penal 139/94 - Avelino Loch - Absolvido por sentença deste juízo. - Adv. Dr. Osvaldo Tondo.

22-Ação Penal 71/91 - Luiz Carlos Vieira - Extinta a punibilidade, pela prescrição, determinado o arquivamento dos autos. - Adv. Dr. Emir Benedito.

COMARCA DE PINHAO

COMARCA DE PINHAO / PARANÁ

VARA CRIMINAL

JUIZ DR. TELMO ZAICONS ZAINKO

RELAÇÃO Nº 03/96

ADVOGADOS

01- DR. ELCIO JOSÉ MELHEM

02- DR. LUIZ CARLOS DA ROCHA

03- DR. PAULO RICARDO SCHEIR

04- DR. CLÁUDIO HENRIQUE STOEBERL

05- DR. CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO

06- DR. AMORITI RIBEIRO

01- AÇÃO PENAL - 07/95 - Pedro Sebastião Ribas Rolão e José Roberto Cunha - "Inquirição de testemunhas de acusação dia 17/09/96, às 13:30 horas". Adv. Dr. Elcio José Melhem.

02- AÇÃO PENAL - 70/89 - Hélio Liber de Oliveira - "Inquirição de

testemunhas de defesa dia 16.08.96, às 13:30 horas". Adv. Dr. Cezar Alberto M. Toledo.

03- AÇÃO PENAL - 10/95 - Alcides Marinho de Melo e outros - "Inquirição de testemunhas de acusação dia 23.09.96, às 13:30 horas". Adv. Dr. Cezar Alberto Martini Toledo.

04- AÇÃO PENAL - 30/92 - Jaime Blem da Silva - "Inquirição de testemunhas de defesa dia 19.09.96, às 13:30 horas". Adv. Dr. Amoriti Ribeiro.

05- AÇÃO PENAL - 17/91 - Alcides Marinho de Melo e outros - "Inquirição de testemunhas de defesa dia 02.09.96, às 14:00 horas". Adv. Dr. Cezar Alberto Martini Toledo.

06- AÇÃO PENAL - 26/86 - Silvio Rodrigues Pereira - "Julgamento pelo Tribunal do Júri dia 13.11.96, às 13:30 horas". Adv. Dr. Elcio José Melhem.

07- AÇÃO PENAL - 15/89 - Sebastião Matias - "Intimação de sentença de Pronúncia". Adv. Dr. Cezar Alberto Martini Toledo.

08- AÇÃO PENAL - 16/94 - Beatriz Marconato e out. - "Inquirição de testemunhas de defesa dia 17.04.96, às 15:30 horas, na Comarca de Guarapuava-PR., 1ª Vara Criminal". Adv. Dr. Claudio Henrique Stoeberl.

09. AÇÃO PENAL - 28/95 - Zelir Antonia da Rocha e outros - "Intimação para manifestar-se artigo 499 do C.P.P." Adv. Dr. Claudio Henrique Stoeberl.

10. AÇÃO PENAL - 77/89 - Miguel Padilha - "Intimação de sentença de extinção, pela prescrição retroativa". Adv. Dr. Elcio José Melhem.

11. AÇÃO PENAL - 02/91 - Jorge Juarez Hoffmann - "Intimação de sentença de prescrição, com fundamento no artigo 107, inciso IV e 109, inciso IV ambos do Código Penal". Advogados Dr. Luiz Carlos Rocha e Dr. Paulo Ricardo Scheir.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 058/96

O DIRETOR-SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias dos servidores abaixo relacionados, a partir de 02 de abril do fluente, assegurando-lhes os 29 (vinte e nove) dias restantes para gozo em época oportuna.

NOME	R.G.	PERÍODO
ADRIANA MARQUES DOS SANTOS	3.909.243-3	1996
MARIA ANGÉLICA IASBIK JARRUS	4.725.114-1	1996
RAQUEL ANDRADE STANGRET	3.496.002-0	1996
SONIA MARIA BOSTELMANN	827.941-1	1996

Curitiba, 02 de abril de 1996.

Dartagnan Cadilhe Abilhoa
DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 059/96

O DIRETOR-SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias da servidora REGINA WESTPHALEN CORREIA PINTO, referentes ao exercício de 1996, a partir do dia 25 de março do fluente, assegurando-lhe os 06 (seis) dias restantes para gozo em época oportuna.

Curitiba, 02 de abril de 1996.

Dartagnan Cadilhe Abilhoa
DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 060/96

O DIRETOR SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995, resolve

DESIGNAR

o servidor ROBERTO LUIZ BRUSSO FEYH, RG. nº 1.373.760-6/PR., para substituir o servidor HENRIQUE SIMAN, no período de 18 de abril a 17 de maio do fluente ano, percebendo a gratificação de função GF-3.

Curitiba, 03 de abril de 1996.
Dartagnan Cadilhe Abilhoa
DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 061/96

O DIRETOR SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995 e tendo em vista o contido no protocolado nº 0361/96-Subsede/PGJ, resolve

DESIGNAR

a servidora NOELI KÜHL SVOBODA BESSA, RG. nº 2.203.276-3/PR., para perceber a gratificação de função GF-1, ficando destituída da mesma função a servidora BERNADETE DO CARMO KINAP RAKSA, RG nº 3.534.906-5/PR, a partir de 1º de abril de 1996.

Curitiba, 03 de abril de 1996.
Dartagnan Cadilhe Abilhoa
DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Diretor-Secretário